



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2022 Edição: 00097

13 de Maio de 2022

Manaus/AM

**RESOLUÇÃO**

Nº 0021/2022-GSEFAZ

**MODIFICA** a Resolução nº 005/2014-GSEFAZ, que disciplina os procedimentos para parcelamento de créditos tributários de ICMS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a peculiaridade relativa aos débitos constituídos por auto de infração e notificação fiscal - AINF que concedem ao contribuinte redução sobre o valor da multa cobrada;

**CONSIDERANDO** que o referido desconto surte seus efeitos contados até 30 dias da data da ciência do AINF;

**CONSIDERANDO** que o contribuinte pode optar pelo parcelamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência do AINF,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica alterado o § 4º do artigo 6º da Resolução nº 005/2014-SEFAZ, que disciplina os procedimentos para parcelamento de créditos tributários de ICMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo quando se tratar do último dia útil do mês, ou de débitos relativos a Auto de Infração e Notificação Fiscal-AINF, hipótese em que o pagamento deverá ser efetuado no dia do requerimento, sob pena de cancelamento automático.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 12 de maio de 2022.

(documento assinado digitalmente)

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA**

Nº 0140/2022-GSEFAZ

**COLOCA** à disposição d a **FEBRAFISCO** a servidora abaixo.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 110, § 7.º, da Constituição do Estado do Amazonas, e da Lei n.º 2.709, de 27.12.2001, alterada pela Lei nº 3.519, de 09.06.2010, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.01.014101.102999/2022-73 SEFAZ, instruído nos termos do Parecer nº 054/2022-ASSEJ/SEA/SEFAZ,

**R E S O L V E :**

**COLOCAR** a servidora **SELMA SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Nível TFE-1, Padrão V, Matrícula nº 109.964-7A, à disposição da **FEBRAFISCO – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS SINDICATOS DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**, para exercer o cargo de **Diretora para Estudos Previdenciários**, para o qual foi eleita em 07.03.2022, no 4º Congresso Brasileiro dos Servidores Públicos da Carreira da Administração Tributária – CONSAT, para o período de **01.04.2022 a 31.03.2025**, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, como se em exercício estivesse, **exceto promoção por merecimento e recebimento do auxílio-alimentação** de que trata o Decreto nº 38.771, de 15.03.2018, na forma do disposto no art. 110, § 7.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º da Lei n.º 2.709, de 27.12.2001, alterada pela Lei nº 3.519, de 09.06.2010.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição, em Manaus, 27 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

**ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em substituição

**PORTARIA**

Nº 0157/2022-GSEFAZ

**CRENCIA** perito, para emissão de laudos periciais de identificação e quantificação de mercadorias sujeitas ao controle e fiscalização dos contribuintes no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos. 163 e 164 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999, que autoriza o Secretário Executivo da Receita a submeter contribuintes do ICMS ao Sistema Especial de Controle e Fiscalização;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 001/2020 - GSER;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Ano: 2022 Edição: 00097

13 de Maio de 2022

Manaus/AM

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e monitoramento fiscal nas operações interestaduais de venda de combustíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar perda de arrecadação tributária;

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de coibir práticas nocivas ao livre mercado e ao equilíbrio concorrencial, inibindo a simulação e a sonegação fiscal;

**CONSIDERANDO** a notória especialização e experiência dos profissionais qualificados a seguir no exercício de perícias de identificação e quantificação de mercadorias, sob controle de fiscalização, em repartições governamentais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Credenciar os Peritos Engenheiros e Oficiais da Marinha, ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 389.349.817-68, e FRANCISCO CIPRIANI FILHO, CPF nº 359.973.207-82, para emissão de Laudos Periciais de Identificação e Quantificação de mercadorias sujeitas ao controle e fiscalização dos contribuintes.

**Art. 2º** Determinar que o acompanhamento do Sistema Especial de Controle e Fiscalização seja exercido pelo Departamento de Fiscalização – DEFIS desta Secretaria de Fazenda, que deverá adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Manaus, 12 de maio de 2022.

(documento assinado digitalmente)

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda